



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro , 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

### LEI Nº 2033/2024.

### **“Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Dona Euzébia-MG e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 34, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apresenta para deliberação plenária o seguinte projeto de Lei:


Art. 1º Para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica o valor mensal do subsídio do Prefeito em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); do Vice-Prefeito em R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais) e os subsídios dos Secretários Municipais em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º Os Valores de que trata o artigo anterior serão recompostos anualmente, em face de perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC/IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2026, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente, principalmente da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual do poder Executivo do Município de Dona Euzébia-MG.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dona Euzébia, 04 de abril de 2024.

  
Jesualdo Alves  
Presidente  
PRESIDENTE